



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 243, DE 2008

(nº 540/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA ALTERNATIVA DE CAMBÉ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 442 de 11 de outubro de 2005, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 106, 2008.

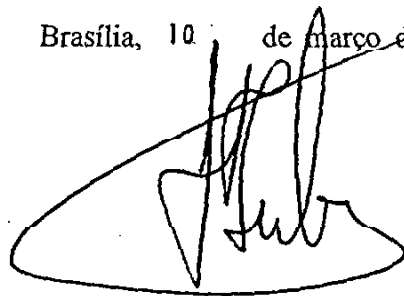
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 149, de 16 de abril de 2004 – Associação Cultural do Povoado Pacas, na cidade de Pinheiro - MA;
- 2 - Portaria nº 229, de 3 de maio de 2004 – Associação Comunitária de Rádio FM Ebenézer Áudio, no município de Bom Jesus do Norte - ES;
- 3 - Portaria nº 442, de 11 de outubro de 2005 – Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa da Cambé, no município de Cambé - PR;
- 4 - Portaria nº 278, de 9 de maio de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Orocó - PE, no município de Orocó - PE;
- 5 - Portaria nº 338, de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunicação Social São Vicente do Sul, no município de São Vicente do Sul - RS;
- 6 - Portaria nº 417, de 4 de setembro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária, no município de Rosário do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 418, de 4 de setembro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Três Rios, no município de Cacequi - RS;
- 8 - Portaria nº 681, de 23 de outubro de 2006 – Associação Cultural de Pranchita, no município de Pranchita - PR;
- 9 - Portaria nº 715, de 23 de outubro de 2006 – Associação Navegantes de Difusão Comunitária, no município de São Borja - RS;
- 10 - Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006 – Associação Betel, no município de Guarapuava - PR;
- 11 - Portaria nº 745, de 24 de outubro de 2006 – Associação Cultural e Comunitária de Itapema, no município de Itapema - SC;
- 12 - Portaria nº 784, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Compromisso com a Verdade e a Vida, no município de Cosmópolis - SP;
- 13 - Portaria nº 1.025, de 19 de dezembro de 2006 – Associação Movimento Comunitário Rádio Esperança de Aporé - FM, no município de Aporé - GO;
- 14 - Portaria nº 17, de 3 de janeiro de 2007 – Associação das Mulheres de São Pedro, no município de Jucás - CE;
- 15 - Portaria nº 46, de 19 de janeiro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Heliópolis, no município de Heliópolis - BA;
- 16 - Portaria nº 139, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária da Rádio Studio de Curiúva, no município de Curiúva - PR;
- 17 - Portaria nº 147, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Primavera do Leste, no município de Primavera do Leste - MT;
- 18 - Portaria nº 148, de 12 de abril de 2007 – Associação dos Moradores do Setor Norte, no município de Almas - TO;
- 19 - Portaria nº 151, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Regional FM, no município de Muritiba - BA;
- 20 - Portaria nº 161, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Módulo, no município de Buri - SP;

- 21 - Portaria nº 185, de 27 de abril de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Tibau - ARTC, no município de Tibau - RN;
- 22 - Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Igreja Nova, no município de Igreja Nova - AL;
- 23 - Portaria nº 237, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto - APRLVARP, no município de Aparecida do Rio Negro - TO;
- 24 - Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia, no município de Ibirataia - BA;
- 25 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2007 – Associação Educativa de Comunicação os Moradores e Usuários da Água do Município de São José do Siridó RN, no município de São José do Siridó- RN;
- 26 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Joaquim, no município de São Joaquim - SC;
- 27 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Jesus Libertador de Galvão, no município de Galvão - SC;
- 28 - Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2007 – Rádio Comunitária Nova Itaberaba FM, no município de Nova Itaberaba - SC;
- 29 - Portaria nº 542, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Mongaguá FM, no município de Mongaguá - SP
- 30 - Portaria nº 547, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Ecologia e Meio Ambiente de Piranhas - Grupo Ema, no município de Piranhas - GO;
- 31 - Portaria nº 551, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cosmorama, no município de Cosmorama - SP;
- 32 - Portaria nº 582, de 16 de outubro de 2007 – ACIPA - Associação Comunitária de Palmeirante, no município de Palmeirante - TO;
- 33 - Portaria nº 587, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte, no município de Lontras - SC;
- 34 - Portaria nº 595, de 16 de outubro de 2007 – Associação Santo Antônio, no município de Caridade - CE;
- 35 - Portaria nº 596, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural FM de Exu Pernambuco - PE, no município de Exu - PE;
- 36 - Portaria nº 607, de 5 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação da Rádio Comunitária “Vila Pavão que Queremos”, no município de Vila Pavão - ES;
- 37 - Portaria nº 613, de 6 de novembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Portomar, no município de Ipojuca - PE;
- 38 - Portaria nº 645, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Baianópolis, no município de Baianópolis - BA;
- 39 - Portaria nº 654, de 21 de novembro de 2007 – Associação da Comunidade de Luzinópolis, no município de Luzinópolis - TO; e
- 40 - Portaria nº 658, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro Seco – Alagoas, no Município de Coqueiro Seco - AL.

Brasília, 10 de março de 2008.



Brasília, 19 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé, no Município de Cambé, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000689/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000689/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0370 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé, com sede na Rua Jundiáí, nº 176, Jardim São Paulo, no município de Cambé, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º17'37"S e longitude em 51º15'15"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

RELATÓRIO Nº 264/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC -AOP

REFERÊNCIA: Processo nº 53.740.000.689/01,
protocolizado em 19 de dezembro
de 2001.

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária
Nova Alternativa de Cambé,
município de Cambé, Estado do
Paraná.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé, inscrita no CNPJ sob o número 04.801.039/0001-69, no Estado do Paraná, com sede na Rua Jundiá, nº 176, Jardim São Paulo, município de Cambé, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de dezembro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 24 de maio de 2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu sistema de transmissão, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Serviço Público Federal

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Rio Paraná, Quadra nº 2, data nº 8, no município de Cambé, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23°17'38"S de latitude e 51°14'48"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 27/05/2002, apresentando novo endereço e novas coordenadas, quais sejam: Rua Jundiaí, Quadra nº 17, Data nº 12, 23°17'37" S de latitude e 51°15'14" W de longitude.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 42, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE,

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos.

mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 138 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arreamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé

- **quadro diretivo**

Presidente: José Anacleto
Vice-presidente: Paulo Donizete Momesso
Secr.Finanças: Sebastião Vicente da Silva
Vice Sec.Finanças: Armando Bácaro
Secretário Geral: Manoel Ismar
Vice Sec.Geral: Osvaldo Cardoso dos Santos

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

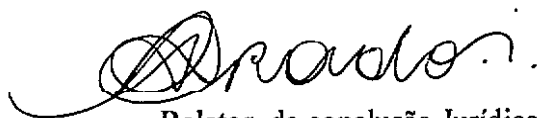
Rua Jundiaí, 176, Jardim São Paulo, município de Cambé, Estado do Paraná.

- **coordenadas geográficas**

23°17'37" de latitude e 51°15'15" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 139 e 140, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 138 e que se referem à localização da estação.

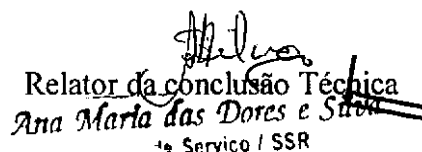
11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Rádio Comunitária Nova Alternativa de Cambé**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.689/01 de 19 de dezembro de 2001.

Brasília, 26 de novembro ~~de 2004~~



Relator da conclusão Jurídica

Aline Oliveira Prado
Chefe de Serviço/SSR



Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

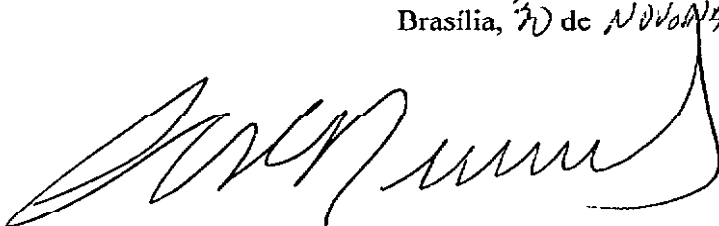
Brasília, 30 de novembro de 2004.


WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de novembro de 2004.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 264/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de nov. de 2004..


SÉRGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática em decisão terminativa.)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 5/11/2008.